



PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.357, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do inciso II do art. 1º da Lei nº 1.356, de 14 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei nº 1.356, de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

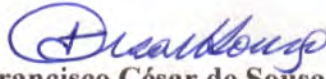
Art. 1º ...

....

II – Verba destinada ao custeio mensal, pelo período de 7 (sete) meses, do Hospital de Campanha, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 22 de maio de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818